



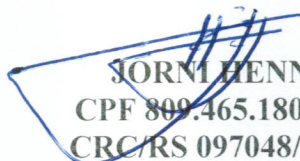
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
DECLARAÇÃO DO CONTADOR

As conciliações bancárias são realizadas pelo tesoureiro, que possui atribuições no cargo para realizá-las, após as arrecadações e os pagamentos do mês. Os avisos de créditos pendentes de definição, bem como os cheques não compensados são relacionados em conciliação própria, e arquivadas na Secretaria da Fazenda.

Declaro que para fins do disposto no artigo 4º, Inciso III, alínea f da Resolução 1052/2015 do TCE/RS, que o Município de Boqueirão do Leão, que as conciliações foram realizadas até o mês de novembro de 2019, e não foram concluídas na sua totalidade até a presente data, o Gestor foi notificado pelo setor de contabilidade informando da importância e necessidade da informação, tesoureiro responsável não concluiu as mesmas até esta data e esta gozando de férias desde o início do ano, será apuradas somente no exercício de 2020, contador efetuou a conferência dos saldos contábeis em final de dezembro de 2019, para segurança das informações prestadas ao TCE/RS e demais órgãos e será ajustado as receitas em 2020 para apuração de superávit financeiro corretamente.

A ausência de conciliação bancária gera insegurança quanto à confiabilidade das informações apresentadas nos demonstrativos contábeis e configura descumprimento dos arts. 85 e 89 da Lei Federal n. 4.320/1964.

Boqueirão do Leão, 13 de janeiro de 2020.


JORNI HENN
CPF 809.465.180-68
CRC/RS 097048/O-8


PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal